

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 11/72

DISPÕE SÔBRE GRATIFICAÇÃO PARA OS MÉDICOS DA UNIDADE SANITÁRIA E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer nova gratificação mensal a partir de 1º de janeiro de 1.973m, para os médicos da Unidade Sanitária de Conceição do Castelo, a saber:

- a) CR\$ 600,00 Seiscentos cruzeiros ao Chefe do Gabinete Médico;
- b) CR\$ 400,00 Quatrocentos cruzeiros ao Chefe do Gabinete Odontológico.

Artº 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Verba própria do Orçamento para o corrente exercício, podendo o Executivo Municipal através de Decreto suplementar a referida dotação.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 20 de dezembro de 1972.


EDSON PIZZOL
Prefeito Municipal